TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.326 de 12 de novembro de 1.981.

Fixa novo valor para Unidade Fiscal (U.F.) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Municipio de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 137, de 20 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 85.951, de 30 de abril de 1981, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Território Federal de Rondônia está incluido na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar anualmente os novos valores de referência,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para o Município de Porto Velho é de Cr$ 4.485,30 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), o valor de referência, conforme fixado para esta Região pelo Decreto Federal nº 86.515, de 29 de outubro de 1981, sendo este o valor da Unidade Fiscal.

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
- Prefeito -

Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
- Secretário Municipal de Planejamento -

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
- Secretário Municipal da Fazenda -

Tec. Adm. ANTONIO CEZAR DUARTE DE QUEIROZ
- Sec. Municipal de Administração -

Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO
- Procurador Geral -